



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CNPJ nº 46.522.991/0001-73

Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.254

de 14 de julho de 2020.

“ALTERA DECRETO 4.253 DE 13 DE JULHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

D E C R E T O

Art. 1º. Altera o parágrafo único do artigo 6º do decreto número 4.253 de 13 de julho de 2020, que passará ter a seguinte redação:

Parágrafo único: As praças de alimentação indicadas no inciso VII do caput poderão funcionar com atendimentos presenciais, desde que sejam ao ar livre ou em áreas arejadas, mantendo também os serviços de delivery e drive thru, quando em áreas fechadas.

Art. 2º. Alterar o artigo 15. do Decreto nº 4.253, de 13 de julho de 2020, para incluir o parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. (...)

Parágrafo único: - Os Protocolos Setoriais do Governo do Estado de São Paulo deverão ser acessados por meio do link <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/setores/>.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Jandira
em 14 de julho de 2020.

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo